



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO



PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório: 008.2018.01**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-004PMPD**

**OBJETO:** “Aquisição de veículo utilitário conforme o convenio n.º 861934/2017, proposta SICONV N.º 079303/2017 conforme anexo I – Termo de Referência.”

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

Constam dos autos os seguintes documentos: 1) Convênio n.º 861934/2017; 2) contrato de repasse n.º 861934/2017/SEAD/CAIXA; 3) declaração de previsão orçamentária de contrapartida; 4) declaração de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público; 5) declaração de regularidade quanto ao fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao registro público de empresas mercantis; 6) orçamentos; 7) proposta de chamamento público de seleção linhas de ação 1, 2, e 3; 8) despacho solicitando dotação orçamentária; 9) declaração de adequação orçamentária e financeira; 10) despacho autorizando a abertura da licitação; 11) Portaria nomeando o Pregoeiro; 12) autuação; 13) minutas do edital e contrato e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO



É o breve relatório.

Trata-se o presente procedimento licitatório de pregão presencial para aquisição de veículo utilitário conforme o convenio n.º 861934/2017, proposta SICONV N.º 079303/2017.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descrito de forma clara.

A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93) e com a Lei do Pregão Presencial (10.520/2002). Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, condições para os interessados participarem da licitação, forma de apresentação das propostas, rito do julgamento para proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e, por fim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93.

Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento deste parecerista, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Pau D'arco, PA, 28 de fevereiro de 2018.

INDIA INDIRA AYER  
NASCIMENTO:06287610  
662

Assinado de forma digital por INDIA  
INDIRA AYER  
NASCIMENTO:06287610662  
Dados: 2018.02.28 10:44:05 -03'00'

INDIA INDIRA AYER NASCIMENTO  
OAB/PA 22.146